



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	034/2019		
Pregão Presencial nº	026/2019		
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE		
Convênio	Convênio FUNASA nº 0046/2015 Proposta nº 026587/2015		
Dotações Orçamentárias	02.08.03.18.541.0022.2113.3.3.90.39.00 Ficha 440 Fonte 1.00.00 02.08.03.18.541.0022.2113.3.3.90.39.00 Ficha 440 Fonte 1.24.00 02.08.03.18.541.0022.2113.3.3.90.30.00 Ficha 439 Fonte 1.00.00 02.08.03.18.541.0022.2113.3.3.90.30.00 Ficha 439 Fonte 1.24.00		
1ª Sessão Pública	12/06/2019 às 09hs.		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	12/06/2019 às 08hs 30min.		
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.		
Objeto do certame	O objeto deste certame é a aquisição de MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental através do projeto Recicla Iguatama, Convênio nº 0046/2015 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme descrito no Anexo I deste Edital.		
Valor total Estimado	R\$102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).		
Edital	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Iguatama, horário de 08h às 17hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital estará disponível no site www.iguatama.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.		
Contatos e informações:	Juliana José de Faria – Pregoeira Telefone (31) 3353-2289.		

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE IGUATAMA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Iguatama, situada na Rua Cinco, nº 857- Centro - Iguatama/MG – CEP:38.910-000, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 002/2019 se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes **da PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.

A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09 hs. do dia 12/06/2019, no Departamento de Licitações, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto deste certame é a aquisição de MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental através do projeto Recicla Iguatama, Convênio nº 0046/2015 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – A Prefeitura poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato, sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura de Iguatama, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Iguatama, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Iguatama, pelo período de até (02) dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Iguatama www.iguatama.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama, situada na Rua Cinco, nº 857- Centro - Iguatama/MG – CEP:38.910-000.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Iguatama
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº .../2019
Pregão Presencial nº/2019
licitante: CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iguatama
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº/2019
Pregão Presencial nº/2019
Licitante: CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3.1 - As licitantes que se interessarem em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, não poderá deixar de enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação, conforme estabelecido no anexo III do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

6.3.2 - A ausência de **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos Requisitos de Habilitação poderá ser suprida e permitida a participação da licitante interessada somente se o sócio, dirigente ou representante com poderes específicos da empresa estiver presente na sessão, o qual poderá firmar referida Declaração de próprio punho, assumindo a responsabilidade da mesma.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatama suspenso, ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela administração Pública;

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO IV**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09:00h. do dia 12/06/2019** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco, nº 857- Centro - Iguatama/MG – CEP:38.910-000.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **ate às 08hs 30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por lote**.

9.2.1 – Os valores estimados no Termo de Referência – Anexo I são os pactuados no convênio nº 0046/15 da FUNASA e considerados “tetos máximos”, e os preços propostos pelos licitantes que estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- 9.8** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9** - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- 9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.15** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

PESSOA JURÍDICA

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOMENTE PARA OS LOTES: 02, 03, 04, 05, 07 e 08

10.4.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante realizou *serviços similares, equivalentes ou superiores* ao objeto licitado.

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

10.5.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

10.5.3 - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.6 – DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

10.6.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.6.2 - Para fim da previsão contida no **item 10.6**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.6.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.6.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@iguatama.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Iguatama.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacao@iguatama.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Iguatama.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@iguatama.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Iguatama.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, A pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo A pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Iguatama.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA

17.1 – A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital e Minuta de Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

17.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

17.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.4.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.**

17.5 – O Município de Iguatama se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.7 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Iguatama o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA em **até 30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo responsável pela PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Iguatama, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

02.08.03.18.541.0022.2113.3.3.90.39.00 Ficha 440 Fonte 1.00.00

02.08.03.18.541.0022.2113.3.3.90.39.00 Ficha 440 Fonte 1.24.00

02.08.03.18.541.0022.2113.3.3.90.30.00 Ficha 439 Fonte 1.00.00

02.08.03.18.541.0022.2113.3.3.90.30.00 Ficha 439 Fonte 1.24.00

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 7.8 deste edital.

20.2 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente da Prefeitura de Iguatama, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Iguatama comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

21.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Iguatama - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1- ANEXO I – Termo de referência

22.1.2 – ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

22.1.3 – ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

22.1.4 – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

22.1.5 – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

22.1.6 – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

22.1.8 – ANEXO VII – minuta de contrato.

Iguatama, 30 de Maio de 2019.

Juliana José de Faria

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto deste certame é a aquisição de MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental através do projeto Recicla Iguatama, Convênio nº 0046/2015 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

RECICLA IGUATAMA

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente:

- a) Prefeitura Municipal de Iguatama
- b) CNPJ. 18306688/0001-06
- c) Endereço: Rua 5 — nº 857
- d) Bairro: Pio XII
- e) Município: Iguatama
- f) UF: MG
- g) CEP: 38910.000
- h) Telefone: 37-3353-2940
- i) Fax: -----
- j) Email: convenio@iguatama.mg.gov.br
- k) Esfera: (x) — município

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

- a) Nome: Ivone Rodrigues Leite
- b) CPF: 592.705.436-68
- c) RG: M2.747.706/ SSP/MG
- d) Cargo: Prefeita Municipal
- e) Telefone: 37-9669-3787
- f) Email: gabinete@iguatama.mg.gov.br

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

O projeto será desenvolvido na cidade de Iguatama, cujo nome indígena, tupi-guarani Yguaterama e Igua-terrama que significa "lugar onde o rio se abre em curvas", ou "enseada de minha terra" ou ainda "lugar onde o rio se abre em lagamar", uma clara alusão às curvas do Rio São Francisco que fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

defronte da cidade. O povoado surgiu com as Entradas e Bandeiras de São Paulo para Goiás. Os bandeirantes pernoitavam às margens do Rio onde a travessia era feita em barco. Este local da travessia começou a ser habitado, onde muitos se entregavam à caça, pesca e ao aproveitamento das terras férteis. Os pesquisadores apontam que os primeiros moradores desta região foram os familiares de Faustino Lopes Camargos, que era um desgarrado de bandeirantes paulistas, cujos descendentes existem em São Paulo e Minas Gerais. Em Iguatama os descendentes deste barqueiro residem no bairro Perdizes. Em função da grande circulação e de ser o ponto mais favorável surgiu o Porto Real do São Francisco. Posteriormente passa a ser: Distrito de Nossa Senhora da Abadia de São Francisco, terras doadas por Dona Bernardina Corrêa Pamplona à Paróquia Nossa Senhora da Abadia, criada pela Câmara Municipal de Formiga. O antigo arraial se ergueu em terrenos do patrimônio de Nossa Senhora da Abadia, doados por Dona Bernardina na data de 04/1826. O Rio São Francisco, que corta o Município de Iguatama, até a década de 90 serviu como instrumento de renda para muitas famílias através da pesca. (Cultura Popular).

Localizado no centro oeste mineiro, e pelo Censo/2010, apresentava 8.031 habitantes, sendo 6.715 residentes em zona urbana e 1.316 residentes em zona rural. A estimativa para 2017 foi de 8.172 habitantes. Com 628 Km² de extensão, tem como limites, ao norte — Luz; ao Sul — Pains e Doresópolis; a Leste — Arcos e a Oeste — Bambuí, densidade demográfica 12,79 /Km², servido pela BR 354 e ferrovia Centro Atlântica, está localizada a 240 Km da capital Belo-Horizonte.

Apresenta IDH de 0,707 (IBGE) e o PIB per capita é 39.189,48, tem como atividades econômicas principais agropecuária, com destaque para bovinocultura de leite, e bovinocultura de corte, além de lavouras de milho e cana-de-açúcar.

Há outras atividades como por exemplo, fabricação de laticínios e derivados do leite e atividades produtivas industriais tais como indústria de produção de carbureto e cálcio, de fertilizantes para produção agrícola, de cal virgem hidratada e subprodutos, de calcário, bem como serviços de incineração, possuindo também uma Usina de Triagem de resíduos própria do município.

Iguatama possui Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Autarquia independente da prefeitura responsável pelo Saneamento e Esgoto da cidade. Possui uma ETE, todavia não está ainda em funcionamento devido a problemas técnicos, que estão sendo discutidos para que a mesma possa estar em pleno funcionamento em breve.

O potencial turístico da cidade está diretamente ligado ao Rio São Francisco pois Iguatama é a segunda cidade banhada por suas águas, e de acordo com a data de emancipação da cidade, historicamente, é a primeira. Da mesma forma, o município é rico em lagoas que contribuem para a preservação da biodiversidade de espécie de peixes que sobrevivem no rio, além de possuir belezas cênicas excepcionais. Uma dessas lagoas de grande importância para região de Corguinhos e Iguatama, a Lagoa da Inhumã. Cercada por lendas e mitos, a Lagoa da Inhumã é uma Área de Preservação Permanente (APP) tombada pelo patrimônio natural do município através da Lei 913/93. A cidade ainda possui outros atrativos turísticos como as Pontes Gêmeas, a Carranca do Rio São Francisco, a Estação Ferroviária no bairro de Garças de Minas, a Igreja Nossa Senhora da Abadia, além dos casarões antigos.

Na saúde a cidade atende com qualidade a população, com um Hospital Municipal que atende 24h pronto socorro, urgências e as emergências encaminhadas para o SAMU de Arcos. Possui três PSF's em funcionamento e está sendo implantado o quarto no bairro Perdizes para melhor atender as consultas de rotina da população.

1.4. Infraestrutura física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- a — Usina de Triagem e Compostagem de Lixo com área de triagem, pátio de Compostagem, estação de tratamento de efluentes, área administrativa com escritório, refeitório e banheiros;
- b — Caminhão basculante para coleta de lixo úmido;
- c — Camionete F4000 para coleta do lixo seco;

1.5. Comunidades existentes no município:

- (...) Remanescentes de quilombo
- (...) Reserva extrativista
- (...) Assentamento da reforma agrária
- Comunidades ribeirinhas

1.6. Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?

- (...) Não
- Sim.

Quais? : ACI — Associação de Catadores de Material Reciclável de Iguatama, CNPJ. 20290922/0001-09.

1.7. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?

Não

(...) Sim. Citar quais os números de TC e CV já existentes com o município:

1.8. O município possui área de Educação em Saúde estruturada?

- Sim.
- Não

1.9. O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturado?

- (...) Não
- Sim. Assinale qual(is):
- (...) PACS
- ESF

1.10. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais?

(...) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

(x) Sim. Descrever a última ocorrência: Ocasionalmente. Em 2012 houve uma grande enchente do Rio São Francisco quando foi decretado Estado de Emergência conforme Decreto 02/2012, com danos materiais apenas.

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

2.1. Identificação do Projeto:

a. Nome do Projeto: **RECICLA IGUATAMA**

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

O município possui área de 627,8 km² e elevação 664 m, e está situado na mesoregião oeste de Minas Gerais, está a 258 km da capital Belo Horizonte. A cidade limita-se com outras cinco cidades: Arcos, Bambuí, Pains, Dorésópolis, Luz. Fundada em 1º de janeiro de 1944, historicamente é a primeira cidade banhada pelo Rio São Francisco. Atualmente a densidade demográfica está em 12,79 hab/km². Com população estimada em 8031 habitantes. (Fonte: IBGE/ 2010), é uma típica cidade mineira do interior. Tem como atividade econômica a agropecuária, com destaque para as atividades de bovinocultura de leite e corte, além de cultivos de milho e cana-de-açúcar. As comunidades rurais e ribeirinhas do Rio São Francisco, Ribeirão dos Patos, Lagoa da Inhuma, Lagoa Preta, Lagoa Bonita, Lagoa Redonda, têm uma população em torno de 1500 habitantes que residem distantes a 28 km da sede.

Existem ainda atividades produtivas Industriais no município com as seguintes Industrias:

- White Martins gases Industriais – Produção de carbureto de Cálcio
- Fertilizantes Heringer – Produção de fertilizantes para produção agrícola.
- CAO do Brasil – Produção de Cal Virgem Hidratada e subprodutos
- SKAL – Produção de Calcário
- ICIL - Produção de Calcário
- Vialat – Empresa de Laticínios e produtos derivados do leite.
- Ambientec – Empresa de Incineração de Resíduos.

Iguatama tem um ótimo atendimento na atenção básica e conta com três PSF's em funcionamento e está sendo implantado o quarto PSF para melhor atender o bairro Perdizes. Conta com uma equipe de combate a endemias com 10 agentes trabalhando, atende 100% dos imóveis combatendo focos e orientando os moradores.

Há na cidade quatro escolas municipais que atende o ensino infantil e fundamental:

- Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
- Escola Municipal Coronel José Garcia Pereira
- Escola Municipal Pio XII
- Escola Municipal do Povoado de Corguinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

c. **Duração do Projeto:** 36 meses.

d. **Componentes do Projeto:**

- (x) Sustentabilidade das comunidades;
- (...) Inclusão social;
- (x) Metodologias participativas;
- (...) Controle social;
- (...) Fortalecimento da promoção da saúde;
- (...) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- (x) Mobilização comunitária;
- (...) Território de produção de saúde;
- (...) Comunicação de risco.

e. **Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:**

- (x) comunidade ribeirinha;
- (...) remanescente de quilombos;
- (...) reservas extrativistas;
- (...) assentamentos da reforma agrária;
- (...) comunidade residente na região do semiárido brasileiro;
- (...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- (...) população residente em municípios beneficiados com ações e projetos da FUNASA.

f. **Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto:**

Na sede do município atualmente não são realizadas coletas seletivas de forma efetiva. Somente parte da população separa os resíduos orgânicos dos recicláveis do lixo doméstico gerado. Implantar a coleta seletiva e incentivar a separação do lixo orgânico do reciclável é parte fundamental para promoção da educação em saúde ambiental. Acredita-se que a Educação Ambiental quando bem executada, voltada para a população e para comunidade escolar, tendo como agentes multiplicadores do saber os alunos da rede municipal podem alcançar com maior sucesso os objetivos propostos.

A cidade possui uma Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos que foi construída em 1995, operando com sucesso no início de suas atividades. Após mais de 20 anos de sua construção, sua vida útil está comprometida, com o aumento da geração de resíduos na cidade. Conscientizar é



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

necessário, implantar a coleta seletiva de forma concreta na cidade conota a participação dos munícipes, posto que cuidar do meio ambiente é um dever de todos.

Cidade banhada pelo Rio São Francisco com presença de lagoas importantes para manutenção da biodiversidade como a Lagoa da Inhumá, tombada pelo patrimônio natural do município através da Lei 913/93. Torna-se pertinente conscientizar sobre a preservação das margens do rio e das nascentes, educar para o uso sustentável dos recursos hídricos tendo em vista que parte da população iguatamense pratica a pesca seja de forma amadora ou profissional.

2.2. Justificativa:

A Constituição da Organização Mundial da Saúde estabelece que o gozo do melhor estado de saúde é um direito fundamental de todos os seres humanos, sejam quais forem suas raças, religiões, opiniões políticas, condições econômicas e sociais.

O projeto RECICLA IGUATAMA busca promover de forma holística, a Educação Ambiental e ações socioambientais que acarretam através da conscientização da população, a participação dos munícipes no cuidado com o meio ambiente, incentivando a separação do lixo seco e orgânico, o descarte adequado dos resíduos domésticos. Para que se tenha um bom resultado a implantação da coleta seletiva será imprescindível na melhoria ambiental e na saúde humana.

Uma cidade banhada pelas águas do Rio São Francisco, com uma comunidade ribeirinha importante, com tradição em pesca precisa ser alertada sobre o uso correto dos recursos hídricos, bem como a preservação das margens e nascente fato que constitui parte do processo para se ter um ambiente ecologicamente equilibrado. Os pescadores e ribeirinhos serão beneficiados diretamente com a revitalização das margens e nascentes, a participação desses no processo trabalhará a Educação Ambiental que é de fundamental importância em todos os âmbitos.

2.3. Objetivos:

a) Objetivo geral:

Promover a saúde e a preservação ambiental, com ações educativas e socioambientais.

b) Objetivos específicos:

- Realizar ações em Educação Ambiental
- Implantar o programa de coleta seletiva de lixo na zona rural e urbana
- Revitalizar áreas seja em nascentes ou margens do Rio São Francisco em perímetro urbano e/ou rural.
- Promover oficinas de reciclagem, como forma de agregar valor econômico aos resíduos

2.4. Metas:

META 1: Execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental através de ações sócio ambientais e do Projeto Municipal Recicla Iguatama.

2.5. Etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

METAS	ETAPAS
META 1- Execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental através de ações socioambientais e do Projeto Municipal Recicla Iguatama.	<ol style="list-style-type: none">1.1 Realização de 20 palestras educativas e realização e 04 Gincanas Educativas.1.2 Implantação da Coleta Seletiva na cidade e em povoados/distritos da zona rural (implantação de 54 lixeiras).1.3 Revitalização de nascentes e margens do rio São Francisco: mini curso 03 dias; plantio de 1000 mudas.1.4 Realização 02 Oficinas de reciclagem e reaproveitamento de materiais descartados para redução do volume de resíduos;

2.6. Metodologia:

A metodologia adotada será participativa e terá início nas escolas do município, com 100% dos alunos da rede municipal tanto na área urbana quanto rural com o envolvimento direto das crianças em palestras, oficinas, brincadeiras e teatros.

Partindo para a comunidade, agentes comunitários de saúde devidamente identificados e uniformizados, farão a campanha de porta em porta distribuindo panfletos educativos e fornecerão orientações quanto a separação do lixo doméstico e a coleta seletiva e os dias em que serão recolhidos cada tipo de resíduo. A divulgação será através de carro de som e programas de rádio e outros meios de comunicação como sites, redes sociais e panfletagem. Para possibilitar a correta divulgação na zona rural, serão necessário veículos para transporte da equipe que atuará em cada localidade, indo de casa em casa devidamente identificados. Ao finalizar a primeira etapa do projeto nas escolas, será realizada uma GINCANA ECOLÓGICA e a mobilização da população na coleta de material reciclável como latas e pets promovendo na prática os conhecimentos adquiridos durante a campanha e os materiais arrecadados com a gincana serão utilizados posteriormente nas oficinas de reciclagem e reutilização.

A implantação da coleta seletiva contará com a instalação de lixeiras para facilitar ao morador o descarte correto dos materiais, inclusive na zona rural e para facilitação do recolhimento desses materiais pela prefeitura serão distribuídos sacos rafia para o acondicionamento correto dos resíduos, marcados e separados para cada tipo de lixo. Serão realizados dois tipos de coleta, onde um caminhão irá recolher o lixo reciclável e outro recolherá o lixo comum. Os dias de cada tipo de coleta serão amplamente divulgados.

O uso sustentável dos recursos hídricos é de fato uma questão bastante relevante. Promover a revitalização das margens e auxiliar o morador rural na preservação de nascentes é parte da educação em saúde ambiental. A revitalização de nascentes e margens do Rio São Francisco será realizada após o estudo e levantamento dos locais degradados que receberão o plantio das mudas, inicialmente com o projeto serão 1000 mudas plantadas realizado por pessoal especializado em serviço de controle ambiental. Serão espécies nativas como Angico *Anadenanthera colubrina*, Fedegoso gigante *Senna alata*, e Copaiba *Copaiferalangsdorfii*, que poderão ser utilizadas no projeto. Para isso as localidades rurais serão previamente cadastradas no setor de meio ambiente da prefeitura por seus proprietários. Serão ofertadas Palestras nas comunidades rurais envolvidas sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

preservação dos recursos hídricos, revitalização de margens e nascente, técnicas e práticas com instrutor competente e as cartilhas serão bem didáticas para facilitar o ribeirinho na compreensão das informações.

As oficinas serão realizadas em prédios públicos para promoção da Educação Ambiental e o desenvolvimento socioambiental é parte fundamental do projeto. Serão desenvolvidos trabalhos manuais voltados para reutilização e reciclagem de materiais que seriam descartados no meio ambiente. Ex: caixas Tetra Pak, papelão, pets, pneus, dentre outros. Uma palestrante será contratada para ensinar na prática as técnicas de reutilização e reciclagem e os artesanatos produzidos serão expostos e vendidos em feiras na cidade.

2.7. Resultados esperados:

Espera-se no decorrer e ao final do projeto conseguir a redução na geração de resíduos, a inclusão social, a preservação da natureza e da saúde, sustentabilidade no uso dos recursos hídricos com a revitalização de nascentes e das margens do Rio São Francisco e consequentemente a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

2.8. Avaliação do Projeto:

- Participação nas oficinas – (Nº de participantes x100/pelo nº de convidados);
- Número de professores e alunos, existentes X capacitados;
- Número de famílias que foram orientadas para realizar a separação adequada do lixo doméstico em lixo seco e úmido X 100/ pelo número de famílias com que aderiram a coleta seletiva.
- Revitalização de áreas degradadas em locais de nascentes e margens com avaliação do antes e depois da execução do projeto
- Produtos produzidos nas oficinas e renda gerada com os mesmos.

2.9. Equipe responsável pela execução do Projeto:

2.9.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

- a) Nome: Leandro Henrique Oliveira Chaves
- b) Cargo: Sec. de Ind. Com Agricultura e Meio Ambiente
- c) Endereço: Rua 08 nº. 17 Centro – Iguatama – MG
- d) Endereço Eletrônico: meioambiente@iguatama.mg.gov.br
- e) Telefone: 37-3353-2940
- f) Celular: 37-99192-9000

2.9.2. Equipe de execução do Projeto:

Nome Completo	Formação	Função na Equipe
---------------	----------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Leandro Henrique Oliveira Chaves	Superior incompleto Eng. Ambiental e Sanitária	Responsável Técnico do Projeto Coordenador da equipe de revitalização de nascentes e margens
Henrique Tiago Bolina	Engenharia Civil	Responsável pela logística e obras de infra estrutura
Lenita Veloso	Engenheira Ambiental	Responsável pela divulgação e propaganda do projeto
Mariza Rezende P. de Faria	Bacharel Pedagogia e Letras	Coordenadora de palestras
Dyonatta Tomé da Silva	Médio Completo	Responsável pela implantação da coleta seletiva

III- Dados Físico-Financeiros

3.1.CronogramaFísico

META	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Meta 01 Execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental através de ações socioambientais e do Projeto Municipal Recicla Iguatama.	R\$ 102.200,00	31/12/2018	31/12/2020

ETAPAS DA META 01	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Etapa 01	31.582,00	31/12/2018	31/12/2020
Etapa 02	37.606,68	31/12/2018	31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Etapa 03	27.684,00	31/12/2018	31/12/2020
Etapa 04	5.327,32	31/12/2018	31/12/2020
Valor Total de todas as etapas.	102.200,00		

➤ Detalhamento de Despesas

Etapa 1- Realização de 20 palestras educativas e realização e 04 Gincanas Educativas.		Ações a serem realizadas na Etapa 1:			
Nº	Item	Quantidade	Unidade	Valor Unit R\$	Valor total R\$
					1.1 Palestras e ações voltadas para Educação em Saúde Ambiental;
					1.2 Divulgação do projeto;
					1.3 Divulgação da coleta seletiva;
					1.4 Realizar Gincana Educativa.
1	Panfletos divulgação	5.000	Unid	0,27	1.350,00
2	Banner 1,0 x 2,5 colorido	6	Unid	180,00	1.080,00
3	Carro de propaganda	155	Hora	34,00	5.270,00
4	Camiseta promocional para identificação do projeto	100	Unid	24,27	2.427,00
5	Boné promocional para identificação do projeto	100	Unid	21,20	2.120,00
6	Crachás	100	Unid	0,80	80,00
7	Contratação palestrante	100	hora/aula	51,00	5.100,00
8	Cartilha educativa sobre coleta seletiva	5.000	Unid	2,24	11.200,00
9	Panfletos educativos	5.000	Unid	0,27	1.350,00
10	Lanche equipe mobilização	150	Unid	10,70	1.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Sub total					31.582,00
Etapa 2 - Implantação da Coleta Seletiva na cidade e em povoados/distritos da zona rural.		Ações a serem realizadas na Etapa 2: 2.1-Visitas domiciliares para divulgação do projeto com distribuição de cartilhas; 2.2 Reuniões com lideranças comunitárias e comunidades para divulgação do projeto e sensibilização da comunidade para adesão a coleta seletiva; 2.3 Instalação de 54 lixeiras de coleta seletiva na cidade e na zona rural.			
Nº	Item	Quantidade	Unid.	Valor Unit R\$	Valor total R\$
11	Lixeira de coleta seletiva tubular dupla em aço	54	Unid	600,50	32.427,00
12	Sacos rafia	7194	Unid	0,72	5.179,68
Sub total					37.606,68
Etapa 3 – Revitalização de nascentes e margens do rio São Francisco: mini curso 03 dias; plantio de 1000 mudas		Ações a serem realizadas na Etapa 3. 3.1 Realizar 03 minicursos para orientações sobre práticas e técnicas para o uso sustentável dos recursos hídricos; 3.2 Realizar o plantio de 1000 (mil) mudas de arvores nativas.			
Nº	Item	Quantidade de	Unid.	Valor UnitR\$	Valor Total R\$
13	Palestrante	22	hora/aula	51,00	1.122,00
14	Aluguel de tendas para zona rural	3	Unid	450,00	1.350,00
15	Cartilha*	800	Unid	2,24	1.792,00
16	Mudas nativas e plantio Ex: Angico do cerrado	1000	Unid	17,00	17.000,00
17	Lanche	600	Unid	10,70	6.420,00
Sub total					27.684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Etapa 4 – Realização Oficinas de reciclagem e reaproveitamento de materiais descartados para redução do volume de resíduos;		Ações a serem realizadas na Etapa 4.			
		4.1 Realizar 04 oficinas de reciclagem e reaproveitamento de materiais descartados.			
Nº	Item	Quantidade	Unidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
18	Palestrante	50	Horas	30,00	1.500,00
19	Papel A4	4	Cx	23,57	94,28
20	Crachás	200	Unid	0,8	160,00
21	Pincel atômico	18	Unid	1,33	23,94
22	Alfinetes	5	Cx	2,46	12,30
23	Caneta	100	Unid	0,83	83,00
24	Pranchetas	10	Unid	14,90	149,00
25	Lápis com borracha	100	Unid	3,50	350,00
26	Cola plástica para artesanato	20	Kg	10,15	203,00
27	barbante	10	Rolo	4,25	42,50
28	Fita adesiva transparente	30	Unid	2,00	60,00
29	Cola quente bastão	250	Unid	0,80	200,00
30	Fitolho	30	Unid	1,50	45,00
31	Fita crepe	30	Unid	5,60	168,00
32	Papel camurça	30	Unid	0,70	21,00
33	Papel kraft	100	Unid	0,40	40,00
34	Pistola p/ cola quente	30	Unid	18,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

35	Tesoura	30	Unid	6,95	208,50
36	Tinta p/pneus	30	Unid	73,84	1.107,60
37	Pinceis trincha 2.1	42	Unid	7,60	319,20
	Sub total				5.327,32

*Cartilha sobre preservação dos recursos hídricos.

3.2.Cronograma Financeiro

Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
Valor Funasa (R\$)	100.000,00	-	-	100.000,00
Valor Conveniente (R\$)	2.200,00	-	-	2.200,00
			Total	102.200,00

3.3.Plano de Aplicação

Item	Descrição	Cód natureza despesa	Und	Quant	Valor	
					Unit	Total
01	Serviços	33.90.39.63	5.000	Unid	0,27	1.350,00
02	Serviços	33.90.39.63	6	Unid	180,00	1.080,00
03	Serviços	33.90.39.93	155	Hora	34,00	5.270,00
04	Serviços	33.90.39.70	100	Unid	24,27	2.427,00
05	Serviços	33.90.39.70	100	Unid	21,20	2.120,00
06	Serviços	33.90.39.63	100	Unid	0,80	80,00
07	Serviços	33.90.39.65	100	Hora/aula	51,00	5.100,00
08	Serviços	33.90.39.63	5.000	Unid	2,24	11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

09	Serviços	33.90.39.63	5.000	Unid	0,27	1.350,00
10	Serviços	33.90.39.41	150	Unid	10,70	1.605,00
11	Consumo	33.90.30.99	54	Unid	600,50	32.427,00
12	Consumo	33.90.30.16	7194	Unid	0,72	5.179,68
13	Serviços	33.90.39.65	22	hora/aula	51,00	1.122,00
14	Serviços	33.90.39.99	3	Unid	450,00	1.350,00
15	Serviços	33.90.39.63	800	Unid	2,24	1.792,00
16	Serviços	33.90.39.82	1000	Unid	17,00	17.000,00
17	Serviços	33.90.39.41	600	Unid	10,70	6.420,00
18	Serviços	33.90.39.65	50	Horas	30,00	1.500,00
19	Consumo	33.90.30.16	4	Cx	23,57	94,28
20	Consumo	33.90.30.16	200	Unid	0,8	160,00
21	Consumo	33.90.30.16	18	Unid	1,33	23,94
22	Consumo	33.90.30.16	5	Cx	2,46	12,30
23	Consumo	33.90.30.16	100	Unid	0,83	83,00
24	Consumo	33.90.30.16	10	Unid	14,90	149,00
25	Consumo	33.90.30.16	100	Unid	3,50	350,00
26	Consumo	33.90.30.16	20	Kg	10,15	203,00
27	Consumo	33.90.30.16	10	Rolo	4,25	42,50
28	Consumo	33.90.30.16	30	Unid	2,00	60,00
29	Consumo	33.90.30.16	250	Unid	0,80	200,00
30	Consumo	33.90.30.16	30	Unid	1,50	45,00
31	Consumo	33.90.30.16	30	Unid	5,60	168,00
32	Consumo	33.90.30.16	30	Unid	0,70	21,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

33	Consumo	33.90.30.16	100	Unid	0,40	40,00
34	Consumo	33.90.30.16	30	Unid	18,00	540,00
35	Consumo	33.90.30.16	30	Unid	6,95	208,50
36	Consumo	33.90.30.16	30	Unid	73,84	1.107,60
37	Consumo	33.90.30.16	42	Unid	7,60	319,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO I – A

PLANILHAS COM OS LOTES

LOTE 01				
ITEM	QUANT	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	100	UN	3,50	350,00
PAPEL A4 210X297 MM 500 FOLHAS	4	UN	23,57	94,28
PINCEL ATÔMICO AVULSO COMPACTOR PRETO E AZUL	18	UN	1,33	23,94
ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 02	5	CX	2,46	12,30
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO.	100	UN	0,83	83,00
PRANCHETAS A4 EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR	10	UN	14,90	149,00
COLA PLÁSTICA PARA ARTESANATO COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. 90G.	20	UN	10,15	203,00
BARBANTE 4/8 = 8 FIOS COR CRU, 700 GR.	10	ROLO	4,25	42,50
FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	30	UN	2,00	60,00
COLA BASTÃO: PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, PLÁSTICOS ETC. PRODUTO ATÓXICO COM CONTEÚDO EM GRAMAS, 10G.	250	UN	0,80	200,00
FITILHO 5 MM X 50 MT CORES VARIADAS	30	UN	1,50	45,00
FITA CREPE KRAFT CREPADO 45 MM X 50 MT	30	UN	5,60	168,00
PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PAPEL C/ DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA. TAMANHO 40CM X 60CM	30	UN	0,70	21,00
PAPEL KRAFT NATURAL, PARDO DIMENSÃO: 60CM DE LARGURA E 100 CM DE COMPRIMENTO	100	UN	0,40	40,00
PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA	30	UN	18,00	540,00
TESOURA 8" 21 CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO.	30	UN	6,95	208,50
TINTA PARA PNEUS 250ML, CORES VARIADAS	30	UN	36,92	1.107,60
PINCEL TRINCHA 2.1	42	UN	7,60	319,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

LOTE 02				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ 20X14CM PARA DIVULGAÇÃO	1000	UN	2,70	2.700,00
BANNER 1,0 X 2,5 COLORIDO COM BASTÃO IMPRESSÃO DIGITAL	6	UN	180,00	1.080,00
CRACHÁS BOLSA PLÁSTICA HORIZONTAL COM GRAMPO	300	UN	0,80	240,00
CARTILHA EDUCATIVA SOBRE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM EM 10 PÁGINAS COLORIDAS 14X21 CM	5800	UN	2,24	12.992,00

LOTE 03				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
CARRO DE PROPAGANDA	155	HORA	34,00	5.270,00

LOTE 04				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA FRIA (POLIÉSTER/ ALGODÃO), MANGA CURTA, COM LOGOMARCA EM TAM P, M, G.	100	UN	24,27	2.427,00
BONÉ PROMOCIONAL EM BRIM, ABA CURVA, REGULADOR PLÁSTICO E LOGOMARCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	100	UN	21,20	2.120,00

LOTE 05				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO PALESTRANTE	100	HORA/AULA	51,00	5.100,00

LOTE 06				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
OFICINEIRA	50	HORAS	30,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

LOTE 07				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
MINI CURSO PRÁTICAS E TÉCNICAS	22	HORA/AULA	51,00	1.122,00

LOTE 08				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
KIT LANCHE(1 SANDUÍCHE NATURAL + REFRIGERANTE 250 ML)	750	UN	10,70	8.025,00

LOTE 09				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
LIXEIRA DE COLETA SELETIVA TUBULAR DUPLA EM AÇO, CAPACIDADE 40 LITROS CADA CESTO COM LOGOMARCA	54	UN	600,50	32.427,00

LOTE 10				
ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
SACOS RÁFIA 120 CM X 60 CM COM SILK LOGOMARCA DO PROJETO	7194	UN	0,72	5.179,68

LOTE 11				
ITEM	QUANT	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ALUGUEL DE TENDAS PARA ZONA RURAL MED. 3X3 MT EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA EMBORRACHADA BRANCA	3	UN	450,00	1.350,00

LOTE 12				
ITEM	QUANT	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
MUDAS NATIVAS EX: ANGICO DO CERRADO	1000	UM	17,00	17.000,00

JUSTIFICATIVAS: A aquisição e contratação dos itens descritos acima visa anteder o plano de trabalho do Convênio FUNASA nº 0046/2015 - Proposta nº 026587/2015

JUSTIFICATIVA ADJUDICAÇÃO POR LOTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

O critério de adjudicação que deve prevalecer, em tese, nos editais de licitação deflagrados pela Administração Pública, de acordo com a jurisprudência do TCE e TCU é por item. A adjudicação global (LOTE) nos editais para contratação de bens e serviços cujo objeto seja divisível precisa ser justificada, Sumula TCU nº 247¹.

No presente caso, a licitação a ser deflagrada tem por objeto aquisição de MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental através do projeto Recicla Iguatama. A opção pela adjudicação por lote é justificada com base no seguinte termos:

Viabilidade técnica – Verifica-se da descrição do objeto que temos tanto aquisição como prestação de serviços cujo fornecedor deverá possuir capacidade técnica operacional (art.30 Lei 8.666/93) para sua execução. Em se tratando de atendimento de um convênio, a reunião de itens semelhantes mostra ser mais eficiente, uma vez que o quadro de pessoal da Prefeitura de Iguatama é bem reduzido.

Seleção dos itens – a licitação é exclusiva para fornecimento e prestação de serviços de modo que a adjudicação por lote retrata a reunião de serviços idênticos, que demandaram capacidade técnica operacional e profissional para sua execução (art.30 Lei 8.666/93)

Inexistência de restrição à participação – via de regra, os licitantes têm capacidade instalada para a prestação dos serviços de modo que poderão concorrer aos lotes sem qualquer dificuldade.

Economia de escala – relativamente ao objeto ora tratado, a justificativa técnica e a busca da eficiência superam e ao mesmo tempo atendem ao princípio da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, caso a administração optasse por contratar separadamente poderá ocorrer diferença na qualidade dos serviços e um aumento nos gastos públicos.

¹ **Sumula Nº 247 de 10/11/2004**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE IGUATAMA - MG

PREGÃO NÚMERO. ____/2019

PROCESSO N.º ____/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

LOTE (.....)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Declaramos que atenderemos de acordo com o anexo I do edital – Termo de Referência.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de ____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2019

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura de Iguatama, na Sessão de Pregão Presencial nº/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2019

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE _____, E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA", A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

PROCESSO NÚMERO Nº _____ /2019

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____ /2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTOS

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º/2019 do dia/...../2019, homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a aquisição de para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental através do projeto Recicla Iguatama, Convênio nº 0046/2015 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA

2.1 - A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital (parte integrante). Caso a qualidade dos serviços prestados não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

2.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. (quando for o caso)

2.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

2.5 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.** (quando for o caso)

2.6 – O Município de Iguatama se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

2.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

2.8 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Iguatama o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

2.10 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA III – DO VALOR, PREÇO, PRAZO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Inserir planilha quando for o caso

3.2 - O prazo do presente Contrato é de() meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos em vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57 da Lei8.666/93.

3.3 - Ocorrendo a prorrogação do prazo do presente contrato (quando for o caso) o mesmo poderá ser reajustado pelo índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, da mesma forma qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “D” da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

3.4 - As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Firmar contrato com o município de Iguatama/MG, conforme normas e condições estabelecidas na presente licitação, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Legislação Complementar em vigor.

4.2 - Assinar em até 05 (cinco) dias o respectivo contrato, conforme minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

4.3 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por dano causado aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

4.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

4.5 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

4.6- Efetuar a prestação de serviços, conforme condições estabelecidas neste contrato e termo de referência.

4.7 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA em **até 30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DE TODO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA. Se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, o vencimento prorrogar-se-á ao primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal de, deste Município, expedir as autorizações de prestação de serviços ou aquisição à "Licitante", receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas expedidas pela mesma, encaminhando-as para pagamento e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

6.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Iguatama/MG ou modificação o objeto da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG deverão ser solicitadas formalmente pela Licitante à autoridade administrativa imediatamente superior aos fiscais, através deles, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) na prestação dos serviços, objeto da presente licitação, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE", mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, **sem a concordância do Município**, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma "CONTRATADA" pela execução satisfatória da prestação de serviços correspondentes.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatama/MG, e descredenciamento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), no caso de não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2 - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente, pelo Prefeito Municipal ou Ordenador de Despesas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - O atraso injustificado da "CONTRATADA" para efetuar a prestação dos serviços ou entrega, sujeitará a mesma à multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857

TEL. (37) 3353-2289

Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA receberá o valor da prestação dos serviços/ entrega até a data da rescisão.

CLÁUSULA XII - DO REGIME LEGAL

12.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

....., de de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 034/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 30/06/2019 ÀS 13:00HS, VISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL ATRAVÉS DO PROJETO RECICLA IGUATAMA, CONVÊNIO Nº 0046/2015 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR. IVONE RODRIGUES LEITE – PREFEITA MUNICIPAL